

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
(21) 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 – Ser. Tec. Informação e Comunicação	R\$ 2.279,37
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>2.008 – Manutenção da Secretaria de Fazenda</b>	
(46) 3.3.90.47.00.00.00.00 0001 – Obrigações tributárias e contributivas.	R\$ 1.666,45
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02 – Manutenção da Educação MDE</b>	
<b>2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE</b>	
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurid.	R\$ 4.021,04
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 1.040,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 9.006,86</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:

<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 268,70
(5) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo	R\$ 21,04
(7) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. De Terc. Pes. Física	R\$ 767,75
(8) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurid.	R\$ 6,94



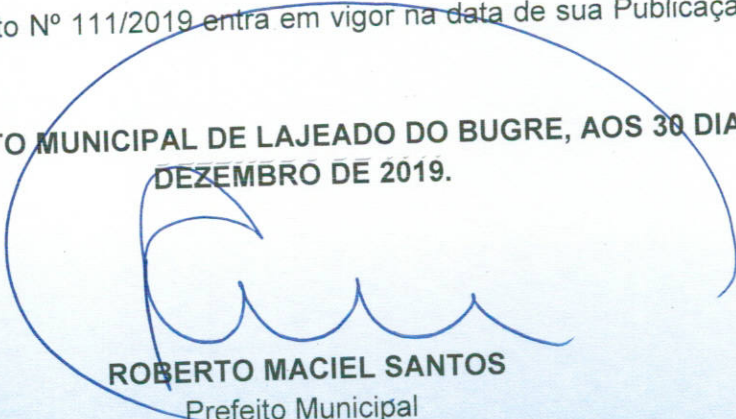
Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

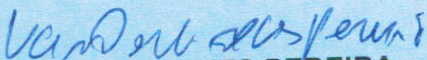
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 423,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2.008 – Manutenção da Secretaria de Fazenda	
(35) 3.1.90.08.00.00.00.00.0001 – Outros Benefícios assistenciais	R\$ 457,76
(37) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R\$ 2.611,98
(45) 3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – Ser. Tec. Informação e Comunicação	R\$ 449,69
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 – Manutenção da Educação MDE	
2.017 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
(106) 3.3.90.30.00.00.00.00.00020 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 9.006,86</b>


Art. 3º- Este Decreto Nº 111/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

  
ROBERTO MACIEL SANTOS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA

  
VANDERLI ALVES PEREIRA  
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 30/12/19 a 13/01/2020  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração